

MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.737, DE 22 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e contrapartida com o Estado do Rio Grande do Sul, Programa Habitacional Minha Casa, visando a construção de 20(vinte) unidades habitacionais destinadas às pessoas de baixa renda, residentes neste município.

Parágrafo Único – A Minuta do Convênio de que trata este Artigo faz parte integrante da presente Lei.

- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
 - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 - 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 - 16.482.062.2.069 Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda.

 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.



ADEMAR DE GERONI Secretário Municipal de Administração